



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 763 , de 14 de julho de 1 955.

Autor: Poder Executivo

Concede uma pensão de R\$ 500,00
à D. AMÉLIA DIAS DE MOURA, viuva do ex
soldado José Dias de Moura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedida, de acôrdo com a Lei nº 426,
de 27 de setembro de 1 951, a D. AMÉLIA DIAS DE MOURA, viuva
do ex-soldado José Dias de Moura, da Polícia Militar do Esta
do, a pensão de R\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) mensais, des
tinada a sua subsistência.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da
presente lei, correrá pela verba própria - Pensionistas do
Estado, -suplementada se necessario.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de julho de
1 955, 134ª da Independência e 67ª da República.

Handwritten signatures and notes:
Registrada a fls. 58 v.
do livro competente.
Com 29. 8. 55
Leia Eugenerio
Of. Edm. el 67